



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 240/72

SUMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a assinar Convênio com a COPEL, para eletrificação rural do Distrito de Bom Progresso e Vila Vitória.

Artigo 1º:—Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal, autorizado a assinar Convênio com a COPEL— Companhia Paranaense de Energia Elétrica, na importância de CR\$-30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para Eletrificação Rural dos Distritos de Bom Progresso e Vila Vitória.

Artigo 2º:—Fica ainda o Chefe do Poder Executivo, autorizado a dar procuração, vinculando parcelas do I.C.M., no total de 9 (nove) pagamentos, na importância de CR\$-1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) cada um.

Artigo 3º:—Os recursos para fazer ocorrer tal despesa, estão consignadas em dotações do orçamento em vigor.

Artigo 4º:—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Sabáudia, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro de 1.972 (um / mil novecentos e setenta e dois).



Mário Schiavo

(a) Mário Schiavo-Presidente-

Airton Augusto

(a) Airton Augusto-Secretario-